



ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1701.01/2017-GM,
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº: 1301.01/2017-GM**

Às 08h30min do dia 03 (três) do mês de fevereiro de 2017, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paracuru, estando presentes seus integrantes: Pedro Paulo Quirino Paiva, **Presidente** e os seus Membros: Mayara Barroso Dias e Thiago Gadelha Sanders, e ainda a proponente: **SAMPAIO & BRAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representada pelo Sr. Oscar Bastos Braga, inscrito no CPF nº 011.907.073-14, para dar início aos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 1701.01/2017-GM, que tem por objetivo a **Contratação de Sociedade de advogados para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica para diversas secretarias do município de Paracuru-CE**, sob o processo Administrativo nº 1301.01/2017-GM. O Presidente deu início aos trabalhos com o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da única empresa participante da sessão. Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope dos Documentos de Habilitação, onde, após submetidos à análise, foram constatados a regularidade segundo as exigências do Edital e, portanto, declarada como Habilitada a empresa supra. Em seguida, para efeito de cumprimento das formalidades, o Presidente indagou se haveria interposição de recurso, conforme estipula o art. 109, inciso I, alínea 'a'. O representante da empresa não manifestou intenção de recurso. Feito isso, procedeu-se com a abertura do envelope de Propostas de Preços, apresentada no valor global do **Lote 01** de R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) e valor global para o **Lote 2** de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. A proposta foi analisada e declarada CLASSIFICADA. Ato contínuo, para efeito de cumprimento das formalidades, o Presidente indagou se haveria interposição de recurso, conforme estipula o art. 109, inciso I, alínea 'b'. Não houve interposição de recurso. Ato

contínuo, o Presidente declarou vencedor do certame a empresa **SAMPAIO & BRAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS** pelos valores já referenciados. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, é declarada encerrada a presente sessão, na cidade de Paracuru-CE, no dia 03 de fevereiro de 2017.


Pedro Paulo Quirino Paiva
Presidente da Comissão de Licitação


Mayara Barroso Dias
Membro da Comissão de Licitação


Thiago Gadelha Sanders
Membro da Comissão de Licitação

Licitante:


Oscar Bastos Braga
SAMPAIO & BRAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS